

**DISPENSA N.º 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 08 de abril de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de propostas por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O Termo de Referência poderá ser visualizado no site <https://www.iprem.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br).

**Dados da contratação**

**Requisição de compras de nº:** 11/2024

**Modalidade da compras:** Dispensa de Licitação

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todos equipamentos e materiais necessários conforme estabelecido no Termo de Referência.

**Data início de recebimento de propostas:** 08/04/2024

**Data final de recebimento de propostas:** 10/04/2024

**E-mail para envio das propostas:** [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br)

**Instrução para o preenchimento do orçamento:** leitura do Termo de Referência; impressão; assinatura e envio da proposta digitalizada por email.

**Daniel Ribeiro Vieira**

**Diretor Presidente**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todos equipamentos e materiais necessários conforme estabelecido no Termo de Referência.

**1.2.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PROPOSTAS

**2.1.** Os licitantes deverão encaminhar ao e-mail acima informado, até o dia estabelecido, as propostas de preços, contendo nome, endereço, e-mail, CNPJ e assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos necessários, onde deverão constar:

- a) Proposta de preços, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação, conforme ANEXO II deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- c) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- d) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

**2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis



2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

#### 2.4. Verificação das Propostas

2.4.1. O critério para classificação será o de “menor preço”.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após verificação das propostas, será convocado o fornecedor que aprestou o menor preço para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da convocação.

3.2. Os documentos necessários para habilitação constam nos itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 3.3. Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo ANEXO III;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO IV.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

03.04.04.122.0018.3001.449052 - equipamentos e material permanente;  
03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;  
03.04.04.122.0018.4012.339030 material de consumo.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**5.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**5.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.10.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**5.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

**5.12.**

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todos equipamentos e materiais necessários conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAL E SERVIÇO ESTIMADO**

1.1. As especificações do objeto e a quantidade estimada estão descritas na tabela abaixo:

1.2. A contratação é caracterizados como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Haste de ferro altamente resistente 75 cm de comprimento e 4 isoladores, preferencialmente na cor preta.	Unidade	75		
02	Haste de aterramento	Unidade	01		
03	Isolador de haste	Unidade	10		
04	Anilha para haste do aterramento	Unidade	01		
05	Fio de aço inox para instalação de cerca elétrica 0,45 mm de aproximadamente 200 metros cada rolo, com ótima resistência e durabilidade.	Rolo	03		
06	Central de cerca elétrica com energia de pulso de saída 8 vezes mais forte (4Joules) que os outros eletrificadores, gera um potente choque que inibe a ação de pessoas mal intencionadas, incluindo materiais, acessórios e mão de obra.	Unidade	01		
07	Bateria 12v 7AH alarme e cerca elétrica.	Unidade	01		
08	Cabo de alta tensão de excelente qualidade e	metros	40		

	isolação para cerca elétrica				
<b>09</b>	Cabo paralelo 2x0,75 mm.	metros	30		
<b>10</b>	Eletroduto PVC 3/4 barra de 3 metros.	barra	02		
<b>11</b>	Abraçadeira para eletroduto PVC 3/4	Unidade	06		
<b>12</b>	Placa de advertencia para cerca elétrica.	Unidade	20		
<b>13</b>	Serviços de Instalação	Serviço	01		

1.3. Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

1.4. O julgamento será o de menor preço global, visto que o serviço tem que ser realizado de forma uniforme.

1.5. Não serão aceitos materiais que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM).

2.2. A contratação do serviço se justifica em face da necessidade de aumentar a segurança e proteção do Patrimônio Público, visto que o imóvel pertence ao Instituto e considerando o aumento de casos de furtos na região, é necessária a contratação para aprimoramento da segurança do imóvel.

2.3. Da compra realizada por dispensa: a justificativa da opção pela dispensa de licitação é devido a ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução é justificada na necessidade do objeto.

3.2. Considerando que o serviço pretendido enquadra-se no art. 14, inciso I, da IN/SEGES nº 58/2022 e no Decreto Municipal no 5.533, de 18 de novembro de 2022, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

4.2. fornecer serviços e materiais que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

4.3. fornecer materiais dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas técnicas.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.4. A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 1.2;

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Garantia da contratação de no mínimo 1 (um) ano após a finalização do serviço.

**Vistoria**

4.7. Os interessados poderão realizar visita técnica.

4.8. A vistoria técnica deverá ser agendada antecipadamente com um servidor responsável através do email [adm@iprem.mg.gov.br](mailto:adm@iprem.mg.gov.br), de segunda a quinta das 09hs às 17hs e sexta das 08hs às 13hs.

4.9. A visita técnica não poderá gerar custos adicionais ao IPREM.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do serviço será efetuada mediante expedição da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados conforme programação elaborada mediante as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

5.3. Os serviços deverão ser executados em, no máximo, 10 dias da data da expedição da Ordem de Serviço.

5.4. Será celebrado contrato para execução dos serviços contratados.

5.5. O serviço deste Termo de Referência será rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à

entrega adequada do serviço solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

5.6. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. São obrigações da CONTRATANTE:

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. São obrigações do CONTRATADO:

5.8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.8.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários,

seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.8.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

5.8.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

5.8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **Liquidação**

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.4. Habilitação Jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme estabelece o art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não. No caso em questão utilizamos contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

9.2. Segue em anexo a discriminação dos valores encontrados no painel de preços do Governo Federal:

		
MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 7.548,00</b>	<b>R\$ 7.960,00</b>	<b>R\$ 4.390</b>

### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Materiais para cerca elétrica, incluindo instalação., Instalação de cerca elétrica., Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de cerca elétrica e de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças em cercas elétricas e portões eletrônicos da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados., Fornecimento e instalação de cerca elétrica no Edifício-sede das Promotorias de Justiça de Mundo Novo, para atender a Secretaria de Obras e Engenharia - SOE, conforme pedido anexo, Aquisição e instalação de cerca elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Comarca de Ingá, Contratação de empresa especializada em segurança predial para substituição da cerca elétrica e demais equipamentos correlatos com fornecimento de materiais.

Ano da  
Compra

2023, 2024

Modalidade da  
Compra

Dispensa de  
Licitação



9.3. A planilha de cotações diretas encontra-se em Anexo.

9.4. Foi realizada a cotação com 4 (quatro) empresas do ramo encontrando se uma média de valores de **R\$ 4.152,05 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**.

9.5. O critério de julgamento para a escolha será o de MENOR PREÇO.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2024:

03.04.04.122.0018.3001.449052 - equipamentos e material permanente;

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

03.04.04.122.0018.4012.339030 material de consumo.

Pouso Alegre, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA  
Data: 27/03/2024 14:52:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Seção de Materiais

## ANEXO I

### ORÇAMENTO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todo material necessário conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Haste de ferro altamente resistente 75 cm de comprimento e 4 isoladores, preferencialmente na cor preta.	Unidade	75		
02	Haste de aterramento	Unidade	01		
03	Isolador de haste	Unidade	10		
04	Anilha para haste do aterramento	Unidade	01		
05	Fio de aço inox para instalação de cerca elétrica 0,45 mm de aproximadamente 200 metros cada rolo, com ótima resistência e durabilidade.	Rolo	03		
06	Central de cerca elétrica com energia de pulso de saída 8 vezes mais forte (4Joules) que os outros eletrificadores, gera um potente choque que inibe a ação de pessoas mal intencionadas.	Unidade	01		
07	Bateria 12v 7AH alarme e cerca elétrica.	Unidade	01		
08	Cabo de alta tensão de excelente qualidade e isolamento para cerca elétrica	metros	40		
09	Cabo paralelo 2x0,75 mm.	metros	30		
10	Eletroduto PVC 3/4 barra de 3 metros.	barra	02		
11	Abraçadeira para eletroduto PVC 3/4	Unidade	06		
12	Placa de advertência para cerca elétrica.	Unidade	20		
13	Serviços de Instalação	Serviço	01		



CARIMBO CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Possui Nota Fiscal: (    ) Sim (    ) Não



**ANEXO II**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 06/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todo material necessário conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ .....(.....), assim discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Haste de ferro altamente resistente 75 cm de comprimento e 4 isoladores, preferencialmente na cor preta.	Unidade	75		
02	Haste de aterramento	Unidade	01		
03	Isolador de haste	Unidade	10		
04	Anilha para haste do aterramento	Unidade	01		
05	Fio de aço inox para instalação de cerca elétrica 0,45 mm de aproximadamente 200 metros cada rolo, com ótima resistência e durabilidade.	Rolo	03		
06	Central de cerca elétrica com energia de pulso de saída 8 vezes mais forte (4Joules) que os outros eletrificadores, gera um potente choque que inibe a ação de pessoas mal intencionadas.	Unidade	01		
07	Bateria 12v 7AH alarme e cerca elétrica.	Unidade	01		
08	Cabo de alta tensão de excelente qualidade e isolamento para cerca elétrica	metros	40		
09	Cabo paralelo 2x0,75 mm.	metros	30		
10	Eletroduto PVC 3/4 barra de 3 metros.	barra	02		
11	Abraçadeira para eletroduto PVC 3/4	Unidade	06		



12	Placa de advertencia para cerca elétrica.	Unidade	20		
13	Serviços de Instalação	Serviço	01		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Informamos que o (s) Sr. (s)..... é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S<sup>a</sup>., em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

<b>CARIMBO CNPJ:</b>	<b>Telefone para contato:</b> _____
	<b>Endereço:</b> _____
	<b>Possui Nota Fiscal:</b> (    ) Sim    (    ) Não

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 06/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todo material necessário conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 06/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todo material necessário conforme estabelecido neste Termo de Referência.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).

## MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

### CONTRATO Nº XX/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A ..... PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA.**

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº ....., Dispensa de Licitação nº ....., com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e a Diretora de Administração Anelisa de Carvalho Oliva, servidora comissionada do IPREM, portadora da cédula de identidade RG MG nº 18.157.474 e CPF nº 113.558.776-01, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa ....., aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Especificações dos produtos à serem fornecidos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Haste de ferro altamente resistente 75 cm de comprimento e 4 isoladores, preferencialmente na cor preta.	Unidade	75		
02	Haste de aterramento	Unidade	01		
03	Isolador de haste	Unidade	10		
04	Anilha para haste do aterramento	Unidade	01		
05	Fio de aço inox para instalação de cerca elétrica 0,45 mm de aproximadamente 200 metros cada rolo, com ótima resistência e durabilidade.	Rolo	03		
06	Central de cerca elétrica com energia de pulso de saída 8 vezes mais forte (4Joules) que os outros eletrificadores, gera um potente choque que inibe a ação de pessoas mal intencionadas, incluindo materiais, acessórios e mão de obra.	Unidade	01		
07	Bateria 12v 7AH alarme e cerca elétrica.	Unidade	01		
08	Cabo de alta tensão de excelente qualidade e	metros	40		

	isolação para cerca elétrica				
09	Cabo paralelo 2x0,75 mm.	metros	30		
10	Eletroduto PVC 3/4 barra de 3 metros.	barra	02		
11	Abraçadeira para eletroduto PVC 3/4	Unidade	06		
12	Placa de advertencia para cerca elétrica.	Unidade	20		
13	Serviços de Instalação	Serviço	01		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da data da última assinatura eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A execução do serviço será efetuada mediante expedição da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços deverão ser efetuados conforme programação elaborada mediante as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

6.3. Os serviços deverão ser executados em, no máximo, 10 dias da data da expedição da Ordem de Serviço.

6.4. O serviço deste contrato será rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do serviço solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

6.5. O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 1.2 do Termo de Referência;

6.7. Garantia da contratação de no mínimo 1 (um) ano após a finalização do serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2024:

03.04.04.122.0018.3001.449052 - equipamentos e material permanente;

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

03.04.04.122.0018.4012.339030 material de consumo.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ xxxx**, pagos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.1.1. Planilha de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Haste de ferro altamente resistente 75 cm de comprimento e 4 isoladores, preferencialmente na cor preta.	Unidade	75		
02	Haste de aterramento	Unidade	01		
03	Isolador de haste	Unidade	10		
04	Anilha para haste do aterramento	Unidade	01		
05	Fio de aço inox para instalação de cerca elétrica 0,45 mm de aproximadamente 200 metros cada rolo, com ótima resistência e durabilidade.	Rolo	03		
06	Central de cerca elétrica com energia de pulso de saída 8 vezes mais forte (4Joules) que os outros eletrificadores, gera um potente choque que inibe a ação de pessoas mal intencionadas, incluindo materiais, acessórios e mão de obra.	Unidade	01		

07	Bateria 12v 7AH alarme e cerca elétrica.	Unidade	01		
08	Cabo de alta tensão de excelente qualidade e isolamento para cerca elétrica	metros	40		
09	Cabo paralelo 2x0,75 mm.	metros	30		
10	Eletroduto PVC 3/4 barra de 3 metros.	barra	02		
11	Abraçadeira para eletroduto PVC 3/4	Unidade	06		
12	Placa de advertencia para cerca elétrica.	Unidade	20		
13	Serviços de Instalação	Serviço	01		

8.2. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas devidamente discriminadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 10 (dez) dias contados do atesto da nota fiscal por parte dos fiscais.

9.2. O pagamento está condicionado à verificação das condições exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para regularização.

9.3. O Contratante não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.5. O pagamento à Contratada não será efetivado caso esta não encaminhe ao Contratante a nota fiscal corretamente preenchida.



9.6. O Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, conforme cláusula 11.1.

9.7. O pagamento realizado pelo Contratante não implicará prejuízo de a Contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em   /  /   (DD/MM/AAAA).

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice limitado ao IPCA ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

11.1. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 10 (dez) dias contados do atesto da nota fiscal por parte dos fiscais, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar a execução dos serviços/produtos, por fiscal designado pelo Diretora - Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços pela Contratada.

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.



11.6. O IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e nas cláusulas deste contrato.

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

12.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM ora contratante, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

12.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.5. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.6. Obriga-se, ainda, a Contratada a reparar os danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

12.7. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

12.8. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não

públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

12.9. A Contratada não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este contrato.

12.10. A Contratada deverá manter seus documentos hábeis a regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, do FGTS, e da Justiça do Trabalho.

12.11. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(varia da modalidade em que a contratação se dará, bem como o número de empregados a disposição da empresa, conforme define o art. 93 e incisos da Lei federal 8.213/1991)**, sob pena de extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

14.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6 O contrato poderá ser extinto:

15.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

16.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

16.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.



17.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

17.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

17.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

17.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

19.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

19.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos

artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

19.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DAS PARTES:**

20.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

21.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

21.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

21.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem



prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. 2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

25.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, (DATA).

Daniel Ribeiro Vieira  
Diretor-Presidente

Anelisa de Carvalho Oliva  
Diretora de Administração

**IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
CONTRATANTE



-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

